

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 856061

PORTARIA Nº 1138/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 21 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5906/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor J.C.S.C. (M.F.: 54181622), lotado no Presídio Estadual Metropolitano II- PEM II, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5304/2019-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta aos arts.177, VI c/c art. 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de SUSPENSÃO do servidor J.C.S.C. (M.F.: 54181622), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro nos arts.177, VI c/c art. 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR PARCIALMENTE o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias em face do servidor J.C.S.C. (M.F.: 54181622), por infração aos arts.177, VI c/c art. 190, IV, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, SEM CONVERSÃO EM MULTA;

Art. 2º - ENCAMINHAR os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação em face do servidor J.C.S.C. (M.F.: 54181622);

Art. 3º - REMETER o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor, após a deliberação do Gabinete/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Protocolo: 856038

PORTARIA Nº 1137/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 28 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6401/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor G.M.S. (M.F.: 5954054), Policial Penal, referente à suposta conduta desurbana, ausência de discrição e sinais de embriaguez, bem como, em tese, apontar arma de fogo para particular, tal conduta amolda-se ao art. 177, II, III e VI c/c arts. 189 e art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020, conforme ofício nº 1521/2021-Chefe de Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar, datado de 07/10/2021, encaminhado via PAE nº 2021/1111234, em 13/10/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da PENALIDADE de SUSPENSÃO do servidor G.M.S. (M.F.: 5954054), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fulcro nos arts. 177, II, III e VI c/c arts. 189 e art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, SEM CONVERSÃO EM MULTA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 60 (sessenta) dias em face do servidor G.M.S. (M.F.: 5954054), Policial Penal, por infração aos arts. 177, II, III e VI c/c arts. 189 e art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, SEM CONVERSÃO EM MULTA;

Art. 2º - ENCAMINHAR os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação em face do servidor G.M.S. (M.F.: 5954054);

Art. 3º - REMETER o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor, à Comissão de Estágio Probatório, após a deliberação do Gabinete/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 856044

PORTARIA Nº 1256/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7176/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no ofício interno nº 503/2022-CTMABT/SEAP/PA, de 09/09/2022, referente às circunstâncias do óbito da PPL JESSE COUTINHO QUARESMA (INFOPEN 100258), na cela C-06, no Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba-CTMABT.

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 856013

PORTARIA Nº 1258/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7178/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em denúncia, encaminhada por e-mail, no dia 16/09/2022, acerca de suposta perseguição, assédio moral e extravio de atestados, em desfavor de aluno do curso de formação para policial penal;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 856023

PORTARIA Nº 1257/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 20 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7177/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Formulário de óbito da PPL GEDIELSON SANTOS DOS SANTOS (INFOPEN 76216), referente às circunstâncias do óbito, quando internado no Hospital João de Barros Barreto, no dia 10/09/2022;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811) - Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 856020

PORTARIA Nº 1267/2022-CGP/SEAP

Belém-PA, 21 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7180/2022-CGP/SEAP, em desfavor dos ex-servidores K.P.D.F. (Funcional: 55586753), B.C.N. (Funcional: 5947373) e R.C.S.R. (Funcional: 5948705), objetivando apurar a responsabilidade subjetiva dos envolvidos pelo cometimento de supostas infrações funcionais aos Arts. 177, VI; 178, V c/c 189 e 190, IV, XIII e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, FUNCIONAL: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, FUNCIONAL: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, FUNCIONAL: 5464285 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - OFICIAR à CONJUR/SEAP para análise e cumprimento dos outros itens citados pela PGE/PA, à DECRIF e ao Ministério Público, para providências que julgarem pertinentes, e ao Gabinete desta SEAP e à PGE/PA, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 855958

PORTARIA Nº 1266/2022-CGP/SEAP

Belém-PA, 21 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5585/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta inércia administrativa, falta de planejamento ou má gestão de recursos públicos no que tange